



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 160/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Processadora Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declara para ciência o que dispõe o regimento interno da Lei nº 1.200/2017 que o resumo do contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado no
impostor oficial: 0001 08/10/2020
Assinado: _____
PROJU-ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, TENILO & ASSOCIADOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **EDMILSON FIGUEIREDO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 175.477.095/91, portador do RG nº. 205722040 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **TENILO & ASSOCIADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.341.607/0001-87, situada à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº. 11, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Bahia, neste ato representada por **JOSÉ MARCELO CERQUEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº. 203268156 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 230.552.005-00, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº. 11, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Bahia, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 065/2020, contido do processo administrativo nº **3840/2020** e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

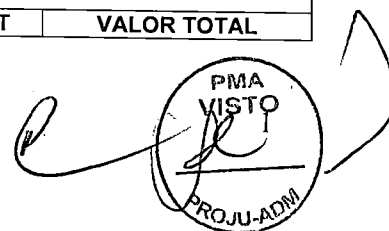
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	LOTE 01				
	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Publicação de atos no Jornal A tarde	Cm/columa	3.000	R\$ 15,33	R\$ 45.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	45.990,00

ITEM	LOTE 02				
	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1	Publicação de atos no Jornal Tribuna Bahia	Cm/coluna	700	R\$ 21,42	R\$ 14.994,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 14.994,00	

ITEM	LOTE 03				
	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Publicação de atos no Jornal Correio da Bahia	Cm/coluna	1.000	R\$ 63,00	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 63.000,00	

1.3.A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 065/2020, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;

  2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) É vedado interromper a execução do objeto sob a alegação de inadimplemento por parte da contratada, salvo nos casos previstos em lei
- l) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- g) Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;
- h) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista antes de cada pagamento;
- i) Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- j) Cumprir as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 123.984,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**, constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº

3:






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

065/2020, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

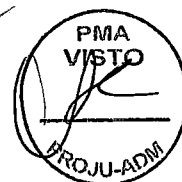
5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 O objeto será executado mediante a solicitação da secretaria solicitante.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato será de responsabilidade da secretaria solicitante

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

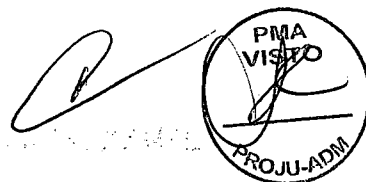
9.1As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.011 - SEMAD	3.3.90.39	000
2.011 - SEDUC	3.3.90.39	001
2.011 - SEMAS	3.3.90.39	000
2.011 - SESA	3.3.90.39	002

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.3 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

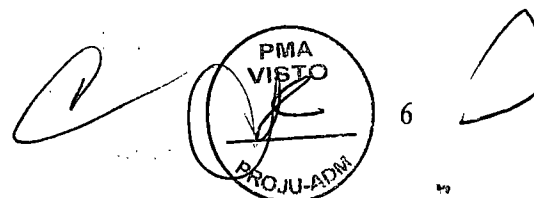
11.2.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.3.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.3 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

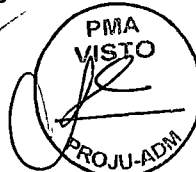
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

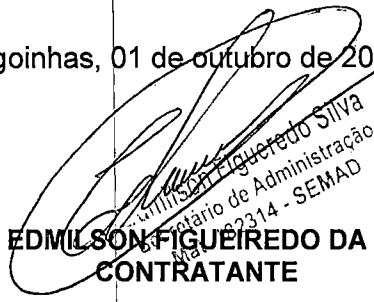
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

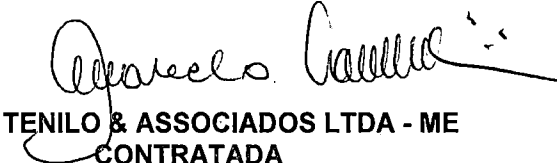





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

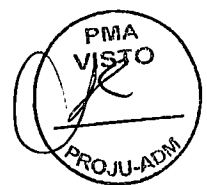
Alagoinhas, 01 de outubro de 2020.


EDMILSON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário de Administração
Insc. 22314 - SEMAD
CONTRATANTE


TENILO & ASSOCIADOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: ANTONIO CARLOS VIBRIO
CPF: 226.186.275-04

TESTEMUNHA 2: Raquel Nascimento de Santana
CPF: 079 013 345-89





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 160/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Tenilo & Associados Ltda Me - CNPJ n.º. 13.341.607/0001-87 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 065/2020 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Alagoinhas em jornais de grande circulação no Estado da Bahia. – Valor: R\$ 123.984,00 (Cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 01/10/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 164/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Antônio Carlos B Simões Neto Eireli - CNPJ n.º. 27.447.163/0001-73 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 008/2020 – Objeto: conclusão do Centro de Iniciação aos Esportes – (CIE) do Município de Alagoinhas - Bahia – Contrato de repasse nº 0425995-40/2014 – Ministério dos Esportes/CEF. – Valor: R\$ 1.744.818,37 (Um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos) - Data de Assinatura: 02/10/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020-CPL/PMNON

A Prefeitura do Município de Nova Olinda do Norte/AM, torna público, aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, sessão pública a partir das 10hmin (horário de Brasília-DF) do dia 27/10/2020 no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM BASCULANTE, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 024-2018/DPCN, SICONV 864157/2018, edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontra-se disponível aos interessados na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação - CPL/Prédio da Prefeitura, situada à Rua Triunfo, 711, Nossa Senhora de Fátima, CEP 69.230-000, Nova Olinda do Norte/AM, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, ou no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações Gerais: Divergência de especificações do item com o CATMAT prevalece às do Termo de Referência.

Nova Olinda do Norte/AM, 7 de outubro de 2020
LINETE SOARES DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 52/2020 - Registro de Preços nº 40/2020, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à licitante A. C. de Vasconcelos Confecções - Me inscrita no CNPJ: 84.101.799/0001-00 vencedora dos itens: 1 a 90 do certame para o "Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo em geral".

Parintins, 5 de outubro de 2020.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 21/2020
Na Publicação no Diário Oficial da União no dia 21 de setembro de 2020, Seção 3 Nº 181 página 220 e 221 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020-CPL/SPD, Onde se lê: 0301.01.08.244.0034.2038.0000 - Encargos com os Programas de Assistência Social 44.90.52.00 - 707 - AFM - Equipamentos e Material Permanente; Leia-se: 0304.01.10.301.0051.2041.0000 - Manutenção do Programa de Atenção à Saúde 44.90.52.00-707-AFM- Equipamentos e Material Permanente. 0208.01.15.452.0011.2028.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Transporte - 44.9052.00 - 010 - Rec. Ordinários - Equipamentos e Material Permanente. 0209.01.04.122.0011.2030.0000 - Man. Secret. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 44.90.52.00 - 010 - Rec. Ordinários - Equipamentos e Material Permanente.

São Paulo de Olivença/AM, 7 de outubro de 2020.
PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITIVOS

3º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Contrato Nº 043-2019 - Precedido Do Tomada De Preço Nº 001-2019. Objeto: Terceiro Termo De Aditivo Para Prorrogação Do Prazo De Vigência, Contratual, Por Mais 06 (Seis) Meses, Do Contrato De Execução Dos Serviços De Engenharia Consistente Em Construção De Um Centro De Referência De Assistência Social - Cras, Nos Termos Do Contrato De Repasse Nº 857724/2017, Firmado Entre O Ministério De Desenvolvimento Social E O Município De Acajutiba-Ba. Contratante: Prefeitura Municipal De Acajutiba-Ba. Representante Legal: Alessandro Menezes De Freitas. Contratada: Jp De Araújo Construtora Comércio E Serviços Ltda-Me, Cnpj: 96.784.350/0001-65. Data Do Contrato Original: Início: 25.03.2019 Término: 25.09.2019. 3º Termo De Aditivo De Prorrogação De Prazo De Vigência Contratual: Início: 25.09.2020 Término: 25.03.2021. Amparo Legal No Art. 57, §1º V E §2º Da Lei 8.666/93. Acajutiba - Ba, 25 De Setembro De 2020.

4º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Contrato Nº 076-2019 - Precedido Do Tomada De Preço Nº 002-2019. Objeto: Quarto Termo De Aditivo Para Prorrogação Do Prazo De Vigência, Contratual, Por Mais 04 (Quatro) Meses, Do Contrato De Execução Dos Serviços De Engenharia Consistente Em Construção Do Mercado Municipal Para Produtos Agropecuários, Na Sede Do Município, Nos Termos Do Contrato De Repasse Nº 878271/2018-Mapa/Caixa, Firmado Entre O Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento/Caixa Econômica Federal E O Município De Acajutiba-Ba. Contratante: Prefeitura Municipal De Acajutiba-Ba. Representante Legal: Alessandro Menezes De Freitas. Contratada: Norrau - Construções, Transportes E Locações Ltda-Me, Cnpj: 05.917.626/0001-80. Data Do Contrato Original: Início: 10.05.2019 Término: 10.09.2019. 4º Termo De Aditivo De Prorrogação De Prazo De Vigência Contratual: Início: 10.09.2020 Término: 10.01.2021. Amparo Legal No Art. 57, §1º V E §2º Da Lei 8.666/93. Acajutiba - BA, 10 de setembro de 2020.
Alessandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 160/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Tenilo & Associados Ltda Me - CNPJ nº. 13.341.607/0001-87 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 065/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Alagoínhas em jornais de grande circulação no Estado da Bahia. - Valor: R\$ 123.984,00 (Cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 01/10/2020.

Contrato nº. 164/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Antônio Carlos B Simões Neto Eireli - CNPJ nº. 27.447.163/0001-73 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 008/2020 - Objeto: conclusão do Centro de Iniciação aos Esportes - (CIE) do Município de Alagoínhas - Bahia - Contrato de repasse nº 0425995-40/2014 - Ministério dos Esportes/CEF. - Valor: R\$ 1.744.818,37 (Um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos) - Data de Assinatura: 02/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

O Prefeito do Município de Andorinha-Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA e ratifica todos os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020. OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos e de Materiais de Construção.

Empresas Vencedoras: Edmundo Damião de Santana EIRELI - Valor Total de R\$ 1.599.674,30 e L.C. Comércio Serviços e Transportes Ltda - Valor Total de R\$ 219.743,00. Valor Global da Licitação R\$ 1.819.417,30.

Andorinha-BA, 9 de Outubro de 2020.
RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

O Presidente da CPL do Município de Andorinha-Bahia, em conformidade com a Lei Federal Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e nas disposições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, que tem como objeto a "Aquisição de Materiais Elétricos e de Materiais de Construção, decide Declarar Vencedoras e Adjudicar o Objeto da Licitação às seguintes Empresas:

Edmundo Damião de Santana EIRELI - Valor Total de R\$ 1.599.674,30 e L.C. Comércio Serviços e Transportes Ltda - Valor Total de R\$ 219.743,00. Valor Global da Licitação R\$ 1.819.417,30.

Andorinha-Bahia, 7 de Outubro de 2020.
CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

EXTRATOS DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 001/2020 ao Contrato nº 184/2019FMS, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ANGUERA e a empresa DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.421.679/0001-18, com base nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei.

Inclui ao presente Termo de Apostilamento tem como objeto acrescentar na CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: 02.05 / 2.075 Coronavírus (COVID-19) / 3.3.9.0.30.00.00 / 14.

Prefeitura Municipal de Anguera, 3 de Agosto de 2020 - Fernando Bispo Ramos - Prefeito Municipal

Termo de Apostilamento nº 001/2020 ao Contrato nº 191/2019 FMS, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ANGUERA e a empresa 4MBR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS, CNPJ 10.013.864/0001-00, com base nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei.

Inclui ao presente Termo de Apostilamento tem como objeto acrescentar na CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: 02.05 / 2.075 Coronavírus (COVID-19) / 3.3.9.0.30.00.00 / 14.

Prefeitura Municipal de Anguera, 3 de Agosto de 2020 - Fernando Bispo Ramos - Prefeito Municipal

Termo de Apostilamento nº 001/2020 ao Contrato nº 187/2019 FMS, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ANGUERA e a empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 05.400.006/0001-70, com base nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei.

Inclui ao presente Termo de Apostilamento tem como objeto acrescentar na CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: 02.05 / 2.075 Coronavírus (COVID-19) / 3.3.9.0.30.00.00 / 14.

Prefeitura Municipal de Anguera, 3 de Agosto de 2020 - Fernando Bispo Ramos - Prefeito Municipal

Termo de Apostilamento nº 001/2020 ao Contrato nº 188/2019 FMS, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ANGUERA e a empresa OKEYMED LTDA ME, CNPJ 11.311.773/0001-05, com base nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei.

Inclui ao presente Termo de Apostilamento tem como objeto acrescentar na CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: 02.05 / 2.075 Coronavírus (COVID-19) / 3.3.9.0.30.00.00 / 14.

Prefeitura Municipal de Anguera, 3 de Agosto de 2020 - Fernando Bispo Ramos - Prefeito Municipal

Termo de Apostilamento nº 001/2020 ao Contrato nº 238/2019 FMS, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ANGUERA e a empresa INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, CNPJ 33.203.766/0001-22, com base nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei.

Inclui ao presente Termo de Apostilamento tem como objeto acrescentar na CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: 02.05 / 2.077 COVID-19 PORTARIA 1.666/2020 MS / 3.3.9.0.39.00.00 / 14.

Prefeitura Municipal de Anguera, 1º de Setembro de 2020 - Fernando Bispo Ramos - Prefeito Municipal

Termo de Apostilamento nº 001/2020 ao Contrato nº 071/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA e a empresa AUTO POSTO CAMARO LTDA, CNPJ 33.867.680/0001-02, com base nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei.

Inclui ao presente Termo de Apostilamento tem como objeto acrescentar na CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: 02.05 / 2.076 Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (COVID-19) / 3.3.9.0.30.00.00 / 09 e 02.05 / 2.077 COVID-19 PORTARIA 1.666/2020 MS / 3.3.9.0.30.00.00 / 14.

Prefeitura Municipal de Anguera, 1º de Setembro de 2020 - Fernando Bispo Ramos - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2020-TP

Contrato nº 082-2020, tendo como objeto a implantação do sistema de abastecimento de água da localidade MUTIRÃO, neste Município, conforme projeto básico e cronograma físico financeiro do Edital da Tomada de Preços 005-2020 Contratado: REDIM SERVIÇOS EIRELI EPP. O valor Global é R\$ 301.778,14 (trezentos e um mil setecentos e setenta e oito reais e catorze centavos). Data da Assinatura 25/09/2020.

